PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DO CENTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O Município do Recife, através do Gabinete do Centro do Recife, observadas as disposições da Lei Municipal nº 18.280/2016 e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que se encontra aberto, no período de 09/11/2023 a 18/11/2023, o Edital de Chamamento Público para a formalização do Contrato de Adoção do Projeto "**PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"**, com pessoa jurídica, interessada em fomentar ações de lazer e turismo, através da revitalização, aparelhamento e manutenção do espaço localizado inicialmente na Avenida Barbosa Lima, no Bairro do Recife.

1.2 O Gabinete do Centro do Recife por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, espera receber propostas que atendam às disposições deste instrumento, com a finalidade de revitalizar o "**PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"**, espaço voltado para as intervenções de arte urbana, visitado pela população e por inúmeros turistas todos os anos que fica localizado no Bairro do Recife.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica do Gabinete do Centro do Recife, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife através do link: https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-do-centro-do-recife-recentro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em celebrar o Contrato de Adoção, visando a revitalização das áreas comuns e dos painéis existentes, instalação de mobiliários urbanos, conservação e manutenção do **"PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"**, sem recursos públicos envolvidos, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As informações detalhadas estão discriminadas nos anexos deste instrumento, os quais deverão ser minuciosamente observados quando da manifestação de interesse.

2.3. A pessoa jurídica vencedora firmará com o Município do Recife/Gabinete do Centro do Recife Contrato de Adoção com a finalidade especificada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município, sendo a única contrapartida decorrente da parceria a permissão pelo Ente Público da impressão da marca da vencedora no espaço, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da inauguração, em conformidade com a Lei Municipal nº 18.280/2016.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente chamamento as pessoas jurídicas:

3.1.1. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal

nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.2. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas.

3.2. As condições de participação e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas empresas interessadas durante toda a execução do objeto.

3.3. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos neste edital presencialmente ou para o endereço de e-mail: recentro@recife.pe.gov.br, no período de **09/11/2023 a 18/11/2023**, com o seguinte assunto: **Chamamento Público nº. 002/2023 - GABCENTRO - "PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV BARBOSA LIMA"**

DESTINATÁRIO: Gabinete do Centro do Recife
À Comissão Especial de Chamamento Público
Rua do Apolo, nº. 106, Bairro do Recife.
Recife/PE – CEP nº. 50030-220

4.2. No referido período as empresas interessadas deverão encaminhar Carta de Interesse (Anexo IV), juntamente com os documentos de habilitação (Item 5) e dos listados no subitem 4.3. descritos neste edital.

4.2.1 O modelo de Carta de Interesse constante no Anexo IV do Edital, é apenas de caráter orientativo, visando estabelecer informações mínimas a serem apresentadas pelos interessados.

4.3. Os interessados deverão observar detalhadamente os termos neste edital e anexos, onde estão definidos os critérios de julgamento e os escopos mínimos a serem atendidos, assim como tomar conhecimento das obrigações e possíveis contrapartidas. Portanto, devendo ser apresentado juntamente com a carta de interesse os seguintes documentos:

4.3.1. Projeto, utilizando o constante no Anexo III como referência;
4.3.2. Cronograma de instalação de mobiliário e intervenções urbanas, revitalização dos painéis e de manutenção e conservação;
4.3.3. Cronograma de ativação visual e cronograma de montagem do mobiliário urbano (revitalização dos espaços).

4.4. Todos os documentos deverão estar em formato digital ou escaneados (formato .PDF), em originais ou cópia autenticada, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais interessados, o não prejuízo à Administração Pública ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada.

4.6. Não será aceita documentação enviada fora do período previsto neste edital, assim como o Gabinete do Centro do Recife não se responsabilizará por problemas de envio de documentação ou por inconsistências da rede mundial de computadores – *Internet*.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

5.1.3. Cópia autenticada de CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no subitem 5.1.2 acima ou por meio de procuração.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

5.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Certidão de regularidade junto à justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.3.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

5.3.2. Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.3.3. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração com firma reconhecida.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão Especial de Chamamento Público dará início à sessão de análise da documentação e fará o julgamento em sessão no dia **20/11/2023, às 10:00 horas**, concluindo pelo deferimento ou indeferimento de cada interessado.

6.1.1. A sessão pública será realizada na sala de reunião do Gabinete do Centro do Recife localizado no endereço Rua do Apolo, nº. 106, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP nº. 50030-220

6.2. O critério de seleção será o da **PROPOSTA COM MAIOR COMPATIBILIDADE AOS INTERESSES PÚBLICOS** para a Administração pública, através da obtenção da maior pontuação, observando os critérios e requisitos definidos na tabela do item 7 deste Edital.

6.3. Os documentos exigidos que não atendam às disposições constantes neste Edital serão indeferidos.

6.4. A decisão que indeferir a documentação de interessado no projeto dar-se-á por intermédio de publicação na página eletrônica do Gabinete do Centro do Recife, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: recentro@recife.pe.gov.br.

6.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc) na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.6. O recebimento e/ou aceite dos documentos não implicam o reconhecimento da condição de vencedor, o qual se dará somente após a declaração de vencedor e posterior celebração do Contrato de Adoção (Anexo II).

6.7. Concluída a verificação dos documentos habilitatórios e constatado atendimento pleno às exigências editalícias, a Comissão Especial de Chamamento Público elaborará Ata contendo a lista dos interessados classificados e desclassificados.

6.8. A Comissão Especial de Chamamento Público, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico e jurídico para subsidiar na análise dos documentos e propostas.

6.9. Dos interessados classificados, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à avaliação e julgamento das suas propostas, conforme critério de julgamento definido neste edital.

6.10. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, sendo vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação, devendo a Comissão Especial de Chamamento Público publicar o devido resultado no Diário Oficial do Município.

6.11. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata que constará no Processo Administrativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Cada um dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público lançará nota a cada um dos quesitos definidos no subitem abaixo, sendo a nota final do quesito, a média aritmética das notas atribuídas por cada membro.

7.2. A avaliação e julgamento dos documentos descritos no subitem 4.3 serão pontuados conforme tabela a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO		
ITENS DE JULGAMENTO	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
I - Projeto	a) Análise observando-se o melhoramento e qualidade do projeto apresentado, referenciado no anexo III constante do edital. Até 2.0 pontos b) Projeto utilizando materiais sustentáveis. Até 2.0 pontos	4.0
II - Cronograma de manutenção e conservação	a) Análise observando a exequibilidade, qualidade do cronograma de manutenção e conservação. Até 3.0 pontos	3.0
III - Cronograma da ativação visual e do mobiliário urbano	a) Análise observando exequibilidade, qualidade e criatividade do cronograma das ativações visuais. Até 1.5 pontos b) Análise observando exequibilidade, qualidade e criatividade do cronograma do mobiliário urbano. Até 1.5 pontos	3.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10.0**

7.3. Os itens do julgamento serão avaliados em cinco níveis de abordagem, a saber:

a) Não abordado/Erroneamente abordado – 0% da nota de cada quesito;
b) Insuficiente – 20% da nota de cada quesito;
c) Regular – 50% da nota de cada quesito;
d) Bom – 70% da nota de cada quesito;
e) Ótimo – 100% da nota de cada quesito;

7.4. Havendo empate na pontuação total obtida, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:

a) maior pontuação obtida no item I;
b) maior pontuação obtida no item II;
c) maior pontuação obtida no item III;

d) sorteio realizado em sessão pública, após convocação dos interessados.

8. DO PRAZO DE RECURSO

8.1. Ultimado todo o procedimento, a Comissão indicará o vencedor com publicação no D.O.M., abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, através do endereço eletrônico: recentro@recife.pe.gov.br, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

8.2. A Comissão Especial de Chamamento Público deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Autoridade Superior.

8.6. O resultado do recurso será divulgado na página eletrônica do Gabinete do Centro do Recife, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife e comunicado a todos os interessados via e-mail: recentro@recife.pe.gov.br.

8.7. Após a publicação do Resultado do Chamamento Público, não caberá desistência por parte do vencedor, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pelo Gabinete do Centro do Recife.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Caberá à Autoridade Superior da pasta homologar o Relatório final da Comissão Especial de Chamamento Público e adjudicar o seu objeto ao vencedor.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADOÇÃO

10.1. O vencedor do presente chamamento será convocado através de comunicação eletrônica (e-mail), para a assinatura do Contrato de Adoção, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair o seu direito.

10.2. A falta de assinatura do Contrato de Adoção, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, a Comissão Especial realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, as demais empresas para a assinatura do Contrato de Adoção de igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

10.3. Farão parte integrante do Contrato de Adoção, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida à ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele interessado que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento;
d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

11.2 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da referida Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE

12.1. Permitir a impressão da marca da Adotante do projeto no espaço, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da inauguração, nos locais e aparelhos autorizados pelo Gabinete do Centro do Recife.

12.2. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Edital.

12.3. Notificar, formal e tempestivamente, o Adotante sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

12.4. Notificar o Adotante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Contrato de Adoção.

12.5 Facilitar, por todos os meios possíveis, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando ao Adotante o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

13.1. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e nos cronogramas de execução.

13.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto do Contrato de Adoção.

13.3. Substituir às suas expensas os produtos, a juízo da Fiscalização do Contrato de Adoção, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito.

13.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução do Contrato de Adoção.

13.5. Fornecer e instalar as ativações visuais e o mobiliário urbano nos locais previamente acordados entre as partes (com as devidas autorizações) e dar manutenção aos equipamentos, quando necessário;

13.6. Realizar o cronograma de conservação e manutenção do espaço.

13.7. Arcar com todas e quaisquer despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas à execução dos serviços a que se compromete para execução do Projeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Todos os custos relativos à implementação do Projeto objeto deste Edital serão de única responsabilidade da Adotante, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro por parte do Município do Recife.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os interessados que participarem deste Chamamento Público sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos, se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

15.2. Este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. É facultada à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

15.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnações sobre este Edital deverão ser encaminhados sempre por escrito via correio eletrônico (e-mail), diretamente à Comissão Especial de Chamamento Público, exclusivamente através do endereço eletrônico **recentro@recife.pe.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, e serão respondidos, exclusivamente, por meio de e-mail.

15.6. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca do Recife com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato de Adoção;
ANEXO III – Projeto;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Interesse;
ANEXO V - Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º CF/88.

Recife, 09 de novembro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº. 1166255

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seleção de pessoa jurídica interessada em celebrar de Contrato de Adoção, visando à revitalização, aparelhamento e manutenção do Projeto "ESPAÇO ATIVAÇÃO", para uso da população de forma gratuita, sem recursos públicos envolvidos, conforme condições e especificações definidas pelo Gabinete do Centro do Recife a serem estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente instrumento visa revitalizar, de forma não onerosa aos cofres públicos, o "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"***, localizado no Bairro do Recife. O referido local atualmente foi incorporado a cidade como uma nova área urbana, no qual vem atraindo mais turistas após a sua revitalização, além de proporcionar mais um espaço de lazer para a população do Recife. O local é marcado pelas ações de intervenções urbanas, como painéis grafitados, mobiliários urbanos interativos e realização de eventos públicos e privados que fomentam a região e o comércio local do centro da cidade. A vocação da área surgiu por meio da realização do Festival Rua e tem se consolidado ainda mais ao longo desses anos.

2.2. O Gabinete do Centro do Recife tem como uma de suas missões promover ações ações de revitalização e reocupação de espaços urbanos do Centro do Recife, de maneira que estes possam transformar o território, possibilitando que os moradores e turistas possam vivenciar a eixo central da nossa cidade, proporcionando acesso a cultura, lazer e reocupação dos espaços públicos. A revitalização de uma das principais avenidas no Bairro do Recife por meio do "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"*** proporciona e impacta diretamente e positivamente a qualidade de vida da população e proporciona a incorporação de mais um atrativo turístico para o centro.

3. DO LOCAL DA REVITALIZAÇÃO

3.1. O "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"*** localiza-se na Avenida Barbosa Lima, entre a Rua do Apolo e a Avenida Cais do Apolo no Bairro do Recife/PE.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

4.1. DA ESTRUTURA MÍNIMA

a) Pintura de muro, grafite e ativações sensoriais;

b) Instalação de Pórtico com estrutura metálica em chapa de aço com corte especial, dupla face (frente e verso) soldada, estrutura fixa e instalação de uma coberta de malha para vedar o sol;

c) Instalação de mobiliário de longa duração e fácil manutenção que possa ser exposto aos fatores climáticos, sendo necessário também material anti-vandalismo e que dificulte a ocupação prolongada de atividades que não sejam de lazer;

d) O Gabinete do Centro do Recife deve aprovar o layout de todas as peças junto a empresa.

5. DA VISIBILIDADE E VEICULAÇÃO DA MARCA

5.1. A empresa Adotante terá como única e exclusiva contrapartida o direito de imprimir a sua marca, pelo período de 01(um) ano a contar da data da inauguração por meio da exposição do nome e/ou logomarca da empresa, em espaços autorizados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal nº 18.280/2016.

5.1.2. É vedada a transferência do direito de exposição da marca para outra empresa anunciante.

5.1.3. O layout do conteúdo e informação deverão ser aprovados previamente com a Gerência de Comunicação do Gabinete do Centro do Recife para posterior colocação dos materiais e equipamentos de divulgação.

5.2. Poderá, a critério e interesse da Administração Pública, ser permitida a realização de ações de ativações promocionais da marca da empresa Adotante, apenas para as áreas destinadas a esse previamente autorizadas;

5.3. O ônus em relação à confecção e instalação da marca será de inteira responsabilidade da empresa adotante, observada a aprovação do Gabinete do Centro do Recife.

5.4. A impressão da marca será confeccionada em conformidade com o estipulado no Anexo III.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE

6.1. Realizar e pagar todas as aquisições e contratações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indicar e informar ao Gabinete do Centro do Recife nome e dados (telefone e e-mail) das pessoas responsáveis pela execução de manutenção e obras, durante o andamento da revitalização, para esclarecimento de qualquer dúvida ou apontamento em relação aos serviços em andamento.

6.3. Fornecer o Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares com suas respectivas ART's.

6.4. Apresentar Cronograma de execução da obra e demais documentos necessários para acompanhamento e fiscalização da revitalização do espaço.

6.5. Todo o local a ser revitalizado deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

6.6. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalização de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fita zebrada, cavaletes, entre outros.

6.7. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos.

6.8. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover, às suas custas, além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

6.9. Fornecer aos empregados, gratuitamente, proteção adequada (EPI'S) para os tipos de serviços realizados na revitalização do "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO- AV BARBOSA LIMA"***, tais como: luvas, máscara, calçados e todos os demais equipamentos que se fizerem necessários, inclusive a proteção auricular, adequada aos níveis de ruído, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, e exigir a sua utilização.

6.10. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como: coletes refletivos (classe 2).

6.11. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

6.12. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

6.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.

6.14. O Adotante deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pelo Gabinete do Centro do Recife.

6.15 Efetuar os pagamentos aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, obedecendo às normas legais.

6.16 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis.

6.17 Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da execução da revitalização do espaço.

6.18 Responsabilizar-se pela limpeza do local após a realização do serviço de revitalização.

6.19 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço durante o período de 1 (um) ano, a contar da data de inauguração.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Adoção.

7.2. O prazo de revitalização será de acordo com o projeto e cronograma físico apresentados no chamamento público, não devendo exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o envio da Ordem de Serviço, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do chamamento todas as pessoas jurídicas que possuam capacidade econômico-financeira para honrar com as condições e obrigações expostas neste instrumento e que não incidam nas restrições previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste instrumento.

8.3. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Todos os funcionários do Adotante e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes do Gabinete do Centro do Recife, durante o todo o período de vigência do Contrato de Adoção.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, será designado representante do Gabinete do Centro do Recife para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante do Gabinete do Centro do Recife anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato de Adoção, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Adotante pelos danos causados diretamente ao Gabinete do Centro do Recife ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no termo de referência até que sejam feitos os ajustes necessários, com autorização do Gabinete do Centro do Recife.

JOÃO PAULO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº. 1166255

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE ADOÇÃO

Contrato de Adoção nº. _____ que entre si celebram o Município do Recife e o(a)_____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Gabinete do Centro do Recife, Sra. Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ....., portadora da cédula de identidade nº ....., e do outro lado, o ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., no bairro....., ..., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, ..., inscrito no CPF/MF sob o nº....., portar da cédula de identidade nº....., residente e domiciliado ....., doravante simplesmente denominado ADOTANTE, sob regime de mútua cooperação, sujeitando-se às disposições contidas no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato de Adoção à revitalização e conservação do Projeto "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"***, situado na Avenida Barbosa Lima, no Bairro do Recife/PE, para uso da população de forma gratuita e sem recursos públicos envolvidos.

§ 1º. A ADOTANTE não poderá ceder o presente contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Gabinete do Centro do Recife.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato será operacionalizado pelos Participes, mediante a realização de ações de seus interesses, sendo as despesas necessárias ao cumprimento do ajuste custeados com recursos próprios da ADOTANTE, sem repasse de recursos financeiros, conforme Projeto em anexo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto poderá sofrer alterações, desde que tais alterações sejam aprovadas pelos Partícipes.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução do objeto, as partes observarão o seguinte:

I) A execução do objeto do presente contrato dar-se-à por iniciativa e interveniência do Gabinete do Centro do Recife;

II) A ADOTANTE por sua exclusiva conta e inteira responsabilidade, compromete-se a executar o objeto do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Primeira, no que diz respeito à revitalização e manutenção do"***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"***, no Bairro do Recife;

III) Desde que instalados pela ADOTANTE, quaisquer equipamentos para entretenimento e serviços para a população e os turistas, automática e gratuitamente, incorporar-se-ão, para todos os efeitos, ao local, inclusive passando a integrar o conceito de mobiliário urbano para fins do presente Instrumento;

IV) Será de exclusiva responsabilidade da ADOTANTE a integral e pontual satisfação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais relativos à execução dos serviços a que se compromete no "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"*** para execução do objeto;

V) Não será de responsabilidade da ADOTANTE a execução de quaisquer serviços de equipamentos de iluminação pública do "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"***, e nem o pagamento das despesas de energia;

VI) Não será devida qualquer remuneração à ADOTANTE, nem lhe serão recolhidos ou atribuídos qualquer desconto ou isenção quanto a tributos, contribuições ou outro encargo financeiro previsto na legislação municipal, pela execução dos serviços a que se compromete;

VII) Após a formalização deste instrumento, a Prefeitura do Recife autorizará a instalação de placa(s) ou outras peças de caráter publicitário, com mensagem alusiva à execução do presente contrato;

VIII) As peças publicitárias a que se referem o item anterior somente poderão ser instaladas após a aprovação pelo órgão competente da Administração Municipal, observado o disposto na Lei Municipal n° 17.521/08 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

IX) O pessoal que prestará serviços no local deverá usar crachá com fotografia e fardamento completo, inclusive calçado, em cumprimento às normas de segurança do trabalho;

X) A solicitação de autorização para quaisquer usos ou atividades a serem desenvolvidas no "***PROJETO ESPAÇO ATIVAÇÃO - AV. BARBOSA LIMA"*** deverá ser encaminhada ao Gabinete do Centro, sendo vedada qualquer modificação que venha a descaracterizar a estrutura do espaço público, sob pena de rescisão deste Contrato de Adoção;

XI) O descumprimento por parte da ADOTANTE do referido cronograma importará na imediata rescisão do Contrato de Adoção, não cabendo a ela qualquer direito à indenização ou retenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA: À ADOTANTE expressamente assume, ainda, os seguintes compromissos:

XII) Executar os serviços com presteza e boa técnica, procurando minimizar e abreviar ao máximo os transtornos que essa execução possa causar aos usuários do espaço público;

XIII) Utilizar para execução dos serviços pessoas habilitadas, adequadamente treinadas, uniformizadas, munidas de equipamentos e instrumentos de proteção e segurança;

XIV) Responsabilizar-se por perdas e danos que causar quando da execução dos serviços, ainda que decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de seus administradores, empregados ou prepostos;

XV) Responsabilizar-se por transporte, alimentação e alojamento do pessoal que vier a utilizar para execução dos serviços;

XVI) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço pelo período de 01 (um) ano a contar da data da inauguração.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O Gabinete do Centro do Recife compromete-se a fiscalizar e exigir dos órgãos competentes a prestação de todos os serviços necessários à execução do ajuste, responsabilizando-se especialmente pela adoção das providências necessárias ao contínuo e regular fornecimento de energia elétrica ao logradouro.

CLÁUSULA SEXTA: Compete ao Gabinete do Centro do Recife a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei n° 8.666/93 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2°. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta dos Partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, no período de XX de XXXXXXXXX de 2023 a XX de XXXXXXXXXXX de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato de Adoção ensejará a sua rescisão, caso não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, com as consequências contratuais e legais pertinentes, mediante prévia instauração de processo administrativo específico, assegurando-se as garantias de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o presente contrato ou findo seu prazo de vigência, a ADOTANTE não poderá retirar ou desfazer as acessões, construções ou qualquer outra benfeitoria que tiver realizado no espaço público adotado, as quais reverterão gratuitamente à municipalidade, com exceção das placas ou peças publicitárias, as quais poderão ser de imediato retiradas pela ADOTANTE ou pela Prefeitura da Cidade do Recife

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de absoluta impossibilidade da conciliação, elege-se o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios oriundos deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Contrato de Adoção em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Recife, XX de XXXXXXXXX de 2023.

_____
GABINETE DO CENTRO

_____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF/MFnº._____

2._____
CPF/MF nº_____

ANEXO III

PROJETO

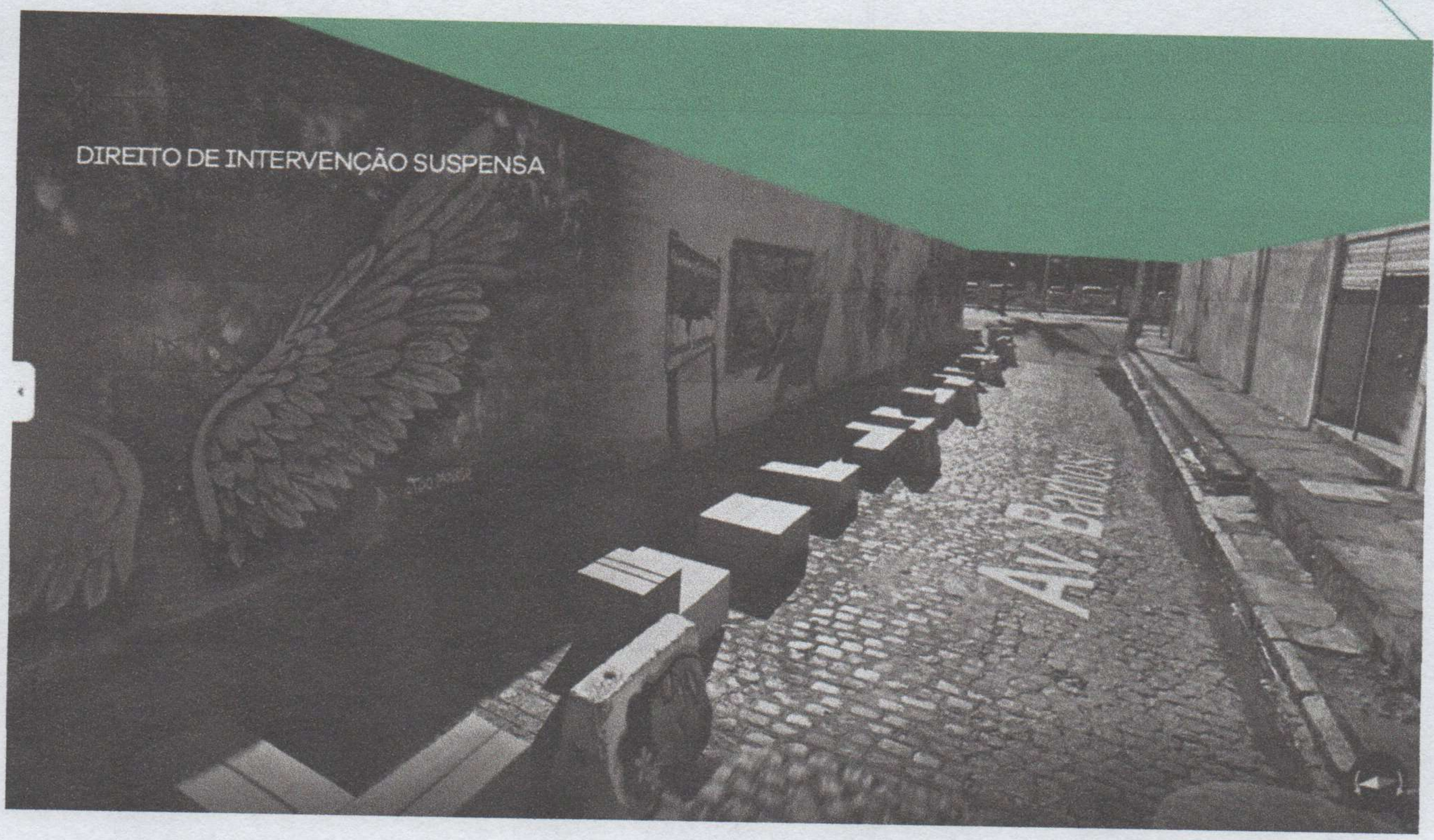

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE | CEP: 50.030-230
www.recife.pe.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE INTERESSE

Local, _____ de _____ de 2023.

AO GABINETE DO CENTRO
Comissão Especial de Chamamento Público.
Rua do Apolo 106, Bairro do Recife.
Recife - PE.

Ref.: Chamamento Público nº. 002/2023

Prezados,

Eu, _____ , portador(a) da carteira de identidade n.º _____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física nº. _____, representante legal da empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º_____, venho apresentar **CARTA DE INTERESSE** para participar de seleção visando a celebração de Contrato de Adoção, para revitalização e manutenção do "ESPAÇO ATIVAÇÃO".

Declaro, ainda, que à empresa_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos exigidos no Edital de Chamamento Público nº. XX/2023, que poderá ser comprovado, quando da verificação dos documentos de habilitação exigidos no processo, assim como está ciente dos termos e condições do referido instrumento.

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo com o nº. do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ao Gabinete do Centro
Rua Cais do Apolo, 106 - Bairro do Recife
Recife - PE.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)